



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA
SOCIOEDUCATIVA DE RIO CLARO – RJ**

(2015 À 2025)

RIO CLARO – RJ

ANO 2015



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Sumário

1 – IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Claro

Prefeito: Raul Fonseca Machado

Endereço da Prefeitura: Avenida João Batista Portugal, nº230 – Centro – Rio Claro

CEP: 27.460-000

Telefone: (24) 33321717

Site: <http://www.rioclaro.gov.br>

1.1 Período de Execução

Vigência: 2015 – 2025

Período de elaboração: Janeiro/2015

1.2 Comissão Intersetorial Responsável pela elaboração do PMDAMS de Rio Claro – RJ

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

Célio Carlos de Oliveira

Psicólogo

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Hércules Miller Cardozo

Assistente Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretaria Municipal de Saúde

Heraika de Vargas Muniz Santana

Assistente Social

Secretaria Municipal de Educação

Marcília Leone Amorim

Pedagoga

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Sebastião Eugênio Lucas de Barros

Secretário

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Claro – CMDCA

Gláucia Rodrigues Altmann

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Alessandra Pestana Albertnaz

Vice-Presidente do CMAS

Conselho Tutelar - CT

Isabel Sterce da Silva

Presidente do CT

1.3 Atribuições da Comissão Intersetorial

- Divulgar a política no Município de Rio Claro;
- Fiscalizar os locais de atendimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- Realizar audiência pública com o objetivo de tratar da municipalização do atendimento socioeducativo. O Sistema de avaliação será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório trimestral de avaliação, pelos órgão de atendimento, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e difundir os principais resultados obtidos.

O plano Decenal visa conter ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de 10 anos (2015 a 2025; sendo revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário, caso haja necessidade.

1.4 Órgão responsável pela Gestão do PMDAMS de Rio Claro – RJ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Nível de Gestão: Básica

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço: Rua Prefeito Mozart Cesar Valle, nº8 – Centro – Rio Claro/RJ

CEP: 27460-000

Telefone: (24) 3332-1196

E-mail: assistenciasocialrioclaro@gmail.com

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Gestor: Sr ° Marco Antônio Panaino Pinella

- **Atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
A execução das medidas serão supervisionadas pela SMASDH.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

A organização executora deverá proceder à inscrição de seus programas junto ao CMDCA, após aprovação da equipe técnica supervisora, contendo proposta pedagógica, assim como regras para o atendimento individualizado ao adolescente.

O cumprimento da medida socioeducativa deverá ser iniciada em 20 dias. Caso adolescente não compareça, o fato deverá ser relatado à Vara da Infância e Juventude em 30 dias.

2 – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa de Rio Claro – RJ, consiste na sistematização das orientações técnicas e diretrizes balizadoras da execução e atendimento ao adolescente em medida socioeducativa. A elaboração do plano é fruto de trabalho coletivo que partiu do conhecimento e das vivências das equipes da SMASDH, do CREAS, buscando preservar e aplicar todo este saber construído à luz das responsabilidades na consecução das políticas públicas dirigidas aos adolescentes em conflito com a lei.

O principal objetivo deste documento é viabilizar a unificação dos procedimentos e dos principais conceitos que orientam o atendimento dos adolescentes no cotidiano da execução da medida socioeducativa, bem como favorecer a qualidade das relações ali estabelecidas.

O plano registra e normatiza o modo como se efetiva a garantia de direitos na execução das medidas socioeducativas, consolidando importante avanço na implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente e afirmando a viabilidade da mudança paradigmática, que está em curso no Brasil desde o advento desta lei.

Sua implementação tem por fundamento para sua operacionalização e gestão a política de parcerias entre as Secretarias Municipais, como a Secretaria de Assistência Social, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, Saúde, Governo, Segurança e os órgãos de Defesa e Garantia de Direitos: Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas à promoção de atendimento integral aos adolescentes e suas famílias,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

na perspectiva de potencialização das ações e corresponsabilização social dos adolescentes em medida socioeducativa.

3 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa é um instrumento de garantia de direitos em cumprimento com as indicações do Sistema nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE onde pretende criar, fortalecer e implantar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente. Neste sentido, a concretização do Plano é a garantia culminância de um perseverante processo de mobilização e articulação de várias instâncias do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente em conflito com a lei.

O quadro operacional apresenta os eixos de discussão em que foram definidos os objetivos, ações, resultados esperados, os prazos, os responsáveis e os parceiros a serem considerados importantes para a realização das propostas.

Os artigos 227 da Constituição Federal e o 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA estabelece a corresponsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e poder público, em assegurar por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Os papéis atribuídos e esses atores sociais se conjugam e se entrelaçam:

1. A sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa.
2. A família, a comunidade e a sociedade em geral, cabem zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico. Assim, todos os direitos garantidos no Art. 4 do ECA, ou seja, o direito à vida e a saúde; o direito a liberdade, ao respeito e a dignidade; o direito a convivência familiar e comunitária; o direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer e o direito a profissionalização e proteção no trabalho, devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

Nesta direção, a proposta deste Plano é desenvolver ações integradas coma rede de atendimentos à criança e ao adolescente, nas áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Cultura e Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no ECA no seu artigo 4º, garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que serão implantadas visam promover a melhoria, a consolidação de uma rede articulada e integrada de antedimento ao adolescente com ações sociais eficazes de prevenção à violência.

4 – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Conforme dados do Instituto Brasileiro Geografia e Estatística – IBGE (2010), o município de Rio Claro atualmente possui uma área com 841.590 km², sua altitude é de 446 metros e seu clima é quente úmido. Sua população estimada em 2012 de 17.425 habitantes, e possui a seguinte divisão administrativa: Rio Claro – sede, Lídice, Getulândia, Passa Três e São João Marcos.

Rio Claro está situado na divisa com o Estado de São Paulo, na região Médio Paraíba. É cercado pelas serras da Bocaina e das Araras, banhado pelo rio Pirai e pela represa de Ribeirão Lages. Conta com diversas fontes naturais e quedas d'água. O município fica a uma distância de 150km da capital carioca, é atendido pelas rodovias RJ-139, aproveitando trechos da antiga Rio-São Paulo entre as localidades de São Joaquim, em Pirai, e Pouso Seco, na divisa com o estado de São Paulo; a RJ-149, entre Rio claro e Mangaratiba, utilizando trechos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

da primeira estrada de rodagem brasileira, passando por São João Marcos; a estrada RJ-155, entre Barra Mansa e Angra dos Reis.

O índice de Desenvolvimento Humano -IDH (2010) do município é de 0,74 e seu Produto Interno Bruto – PIB é de R\$ 9.580.087 (nove milhões e quinhentos e oitenta mil e oitenta e sete reais) segundo os dados do IBGE/2010.

De cordo com os dados históricos a criança e o adolescente sempre foram tratados como objetos de direitos sendo interesse do Estado apenas quando apresentava alguma situação de risco pessoal ou para sociedade.

Após a Constituição Federal de 1988, estes indivíduos passam a serem vistos como sujeito de direitos, definindo-os como pessoas em situação de desenvolvimento, que possui prioridade absoluta, sendo dever da *“família, da sociedade e do Estado assegurar o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”*.

Entendendo que a infância e a adolescência é a fase de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, e que os mesmos são especialmente vulneráveis às violações de direito, existe atualmente na sociedade brasileira um constante debate na esfera pública, incentivando ações que possibilitam a criação de políticas públicas voltadas para este público.

Partindo para a esfera da violência, percebe-se nacionalmente um contingente de crianças e adolescentes envolvidos na criminalidade, cotidianamente anunciado pela mídia eletrônica e imprensa.

Por outro lado, as organizações que atuam com a defesa de direitos, concentram uma ação na área preventiva, rompendo com as práticas repressivas.

Soma-se ainda que diversos sejam os fatores que contribuem para ao aumento do envolvimento dos mesmos em tais atos.

Diante do exposto, ao que tange aos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e devido a situação do município, onde foram registrados pela 168ª Delegacia de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Polícia de Rio Claro, 35 casos de Adolescentes envolvidos em atos infracionais durante o período de janeiro a dezembro de 2014.

Entende-se que o Plano de Medidas Socioeducativa promoverá ações articuladas nas diversas áreas, garantindo às crianças e aos adolescentes que cometeram o ato infracional proteção integral, socioeducação de qualidade, rompendo com a acultura punitiva, repressiva e proporcionando a garantia dos direitos humanos, além de sistematização quantitativa por parte dos órgãos envolvidos.

4.1 Rede Municipal Intersetorial

A fim de atender e facilitar o acesso da população jovem de Rio Claro, os mesmos contam com diversos serviços destinados a promover acesso às diversas políticas públicas existentes no município:

➔ Na área da Assistência Social:

A Secretaria de Assistência Social de Rio Claro atualmente dispõe dos seguintes equipamentos e serviços que auxiliarão a criança e o adolescente no cumprimento de mediadas socioeducativa:

- **Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**

Ofertas serviços da Proteção Social Básica, através do CRAS operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias – PAIF. Esta unidade tem por objetivo prevenir as situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania.

Dentre os objetivos do CRAS, destacam-se:

- a) Fortalecer a função protetiva da família, promovendo o acesso e usufruto de direitos humanos e sociais e da melhoria da qualidade de vida das famílias;
- b) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- c) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Serviço organizado em grupos, para crianças, adolescentes até 18 anos de idade, de acordo com o ciclo de vida de cada um, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco.

Forma de prevenção planejada, acompanhada pelos técnicos de referência do CRAS (Assistente Social e Psicólogo).

As atividades têm foco a estimulação dos envolvidos a reconstruírem suas histórias.

Organiza-se para que haja trocas de informações culturais, sociais e de vivências, desenvolvendo os sentimentos de altruísmos, respeito ao próximo e as leis constitucionais, a fim de favorecer e fortalecer os vínculos familiares e convivência comunitária.

- **Programa Bola no Pé:**

O projeto da Secretaria de Assistência Social de Rio Claro busca favorecer a disseminação da prática esportiva e o desenvolvimento de valores aos jovens e adolescentes, que tenham de 12 a 17 anos, numa perspectiva de formação educativa integral, que concorra para a elevação do desempenho escolar e esportivo dos alunos.

- **Programa de Capacitação Profissional:**

A Secretaria desenvolve ações de atendimento para o público destinado através de cursos de qualificação profissional, sendo eles ofertados pelo SENAI e PRONATEC, conforme abaixo:

SENAI – Auxiliar de laboratório químico; Inspeção de qualidade; Logística de estoque; Operador de processo de produção; Agente de gestão de sólido e urbano; Auxiliar de administração.

PRONATEC – Eletricista Industrial; Ajustador mecânico; Eletricista: instalado predial de baixa tensão; Mecânico de máquinas industriais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- **Centro Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:**

O referido Centro é a porta de entrada para os serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média Complexidade, constituído como uma unidade pública e estatal de prestação de serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos.

O CREAS tem abrangência municipal, buscando desenvolver atividades a partir de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares, focando no fortalecimento dos recursos para superação da situação apresentada.

A unidade desenvolve seus trabalhos de forma articulada com os órgãos de defesa de direitos e com as demais políticas públicas.

- **Na área da educação:**

Solicitar o representante que coloque as ações desta secretaria, na promoção do adolescente que está sob medida socioeducativa.

- **Projetos Pedagógicos:**

Com o objetivo de favorecer o intercâmbio entre o que é trabalhado em sala de aula e a vivência real nos diversos locais relacionados, sobretudo no que tange aos Eixos Temáticos Meio Ambiente, e Família na Escola, o projeto mobiliza alunos, corpo técnico da Secretaria, professores, coordenadores, diretores e boa parte da comunidade do entorno das escolas.

A Atuação da coordenação incumbe-se do agendamento, acompanhamento e monitoramento dos passeios, cujos roteiros são solicitados pela Unidade Escolar em conformidade com os interesses da cada grupo de alunos e professores.

- **Educação Ambiental**

Desenvolve ações na área ambiental.

- **Fanfarras**

O projeto prevê a composição de fanfarras com os alunos da rede de ensino de Rio Claro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- **Programa de Correção de Fluxo Escolar**

Programa com o objetivo de corrigir a defasagem idade/série de alunos da Educação Básica.

- **Programa mais Educação**

Atualmente funciona nas escolas, constituído como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral.

- **Na área da Cultura, Esporte, Turismo, Eventos e Lazer**

Solicitar ao representante que coloque as ações desta secretaria, na promoção do adolescente que está sob medida socioeducativa.

- **Projeto Cultural**

O projeto que tem como objetivo a utilização da dança, música e expressão corporal com ênfase na cultura.

- **Na área da saúde**

Solicitar ao representante que coloque as ações desta secretaria, na promoção do adolescente que está sob medida socioeducativa.

De acordo como a Secretaria de Saúde, o município dispõe para as crianças e os adolescentes os seguintes atendimentos: consulta médica, de enfermagem e odontológica; ações de vacinação, nas Unidades Escolares ou no Postos de USF – Unidade de Saúde da Família; Educação em saúde para temas relevantes como higiene corporal, diabetes, alimentação saudável, importância da vacina e saúde bucal, bem como dispersão de métodos contraceptivos para esta faixa etária.

5 – JUSTIFICATIVA

O desafio de implantar políticas eficazes nos atendimentos voltado para crianças e adolescentes no Brasil, vem sendo enfrentado por meio do contexto socioeconômico de retração do estado e da descontinuidade de ações públicas. Essa informação, está diretamente ligada às condições de vida no país, marcada pela agravante e imensa desigualdade social,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

expressa em diferentes indicadores presentes nas áreas de educação, saúde, cultura, esportes, lazer e assistência social que provocam a dificuldade e impossibilidade de grande número de crianças e adolescentes, disporem de acesso aos direitos básicos e fundamentais preconizados pelo ECA (Estatuto da Criança e do adolescente).

Nessa lógica, são criados alguns sistemas visando o acesso aos direitos já garantidos em lei como SGD (Sistemas de Garantia de Direitos), o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e o SUAS (Sistema Único da Assistência Social). Estes sistemas contribuem na articulação de ações governamentais e não governamentais como destaca o Estatuto da Criança e do Adolescente em sua política de atendimento (ECA, art.86).

Diante disso, os sistemas de interagem a medida em que o SUAS normatiza os serviços socioassistenciais voltados para criança e adolescentes e suas famílias, incluindo o acompanhamento às medidas socioeducativas e o SINASE normatiza a atuação da Assistência Social como ocnstituente do Sistema de Garanti ade Direitos das Crianças e Adolescentes.

O SINASE determina a municipalização dos programas em meio aberto, mediante a articulação de políticas intersetoriais em nível local, e a constituição de redes de apoio nas comunidades e, por outro lado, a regionalização dos programas de privação de liberdade, a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes internos, bem como, as especificidades culturais.

Em 2015, o CREAS norteado pelo SINASE, desencadeou um processo de aprofundamento, entendimento e apropriação dos ditames desse Sistema para implantar e implementar no Estado do Rio de Janeiro a municipalização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. A justificativa para esta mudança está na convicção de que o município tem condições de dar um foco mais preciso quanto à operação e ao funcionamento das medidas em meio aberto.

Nesta ocasião, definiu-se que poderia ou não ocorrer à transferência de responsabilidade para a esfera do Município, conforme decisão dos gestores. Rio Claro aderiu a esta diretriz, uma vez que o Município já disponha de intervenções no âmbito municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

junto aos adolescentes em conflito com a lei, em parceria com o Ministério Público, CMDCA, Organizações não Governamentais, Sociedade Civil e outros.

O Serviço de Acompanhamento às Medidas Socioeducativas, já está previsto pelo SUAS e tipificado pela resolução do Conselho nacional de Assistência Social de 11 de Novembro de 2009, que aprova o documento “Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais”, referenciando a oferta ao CREAS.

O CREAS é uma unidade pública e estatal que oferta serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. A unidade oferta serviços de proteção social especial, e de média complexidade do SUAS, porta de entrada para o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de MSE (Medida Socioeducativa), nas modalidades LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço a Comunidade), tendo como objetivo, a promoção social do adolescente para a garantia da defesa de seus direitos.

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988, foi à incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade. No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre Direitos da Criança, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, as Regras Mínimas das Ações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia de direitos fundamentais da pessoa, assegurando-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Bem como, responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com seu art. 4º, a saber: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação desses direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art.04).

Com relação ao ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação. Esta medida deve ser aplicada aos adolescentes que cometem atos infracionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã. A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito. As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceita o art.4 do ECA, no que se refere ao direito a convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família. Segundo o art.86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art.88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política. A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida Pela lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

município. Desta forma, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando um serviço de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

6 – PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, autores de ato infracional, residentes no município de Rio Claro e suas respectivas famílias.

7 – OBJETIVO GERAL

- Promover e qualificar a execução do atendimento socioeducativo no município de Rio Claro, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e com o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Rio Claro, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema anacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

7.1 Objetivo Específico

- Fortalecer e promover a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos peça rede de atendimento socioeducativo;
- Conscientizar a família de sua importância na socialização do adolescente;
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre a execução das medidas socioeducativas, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- Garantir, nas dotações orçamentárias, recursos para execução das ações previstas no Plano;
- Promover ações de prevenção ao consumo de drogas lícitas e ilícitas e violência em suas diversas manifestações;
- Estimular ações de incentivo às famílias para a participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso à informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, protagonismo e a participação social.
- Promover ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei;
- Ampliar a atuação do Executivo e do Legislativo municipal na elaboração e implantação de políticas de promoção de oportunidades aos desta cidade, incentivando o trabalho a educação;
- Ampliação do Serviço de atendimento ao Adolescente em conflito com a lei;
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do município;
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

8 – METODOLOGIA

O plano consolidado neste documento é fruto de uma construção coletiva e contou com a participação dos atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, demais órgãos governamentais e não governamentais e sociedade civil. Destaca-se ainda, a participação dos profissionais envolvidos na execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município que, com suas experiências cotidianas, muito contribuíram para as propostas lançadas, bem como de adolescentes em cumprimento de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

medida socioeducativa dos programas de atendimento existentes em Rio Claro, que puderam avaliar, acompanhado de profissionais, o que já vem sendo executado no âmbito desse programas, possibilitando traçar estratégias que atendessem suas demandas.

A metodologia adotada para a construção do Plano contou com três etapas:

- A primeira consistiu na realização, no dia 13 de fevereiro de 2015, com abertura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos que trouxe uma reflexão acerca da necessidade da parceria intersetorial para a implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em nosso município, determinação do SINASE em âmbito nacional.
- A segunda foi destinado à proposição de ações, objetivos, metas nas seguintes temáticas: Escolarização; Profissionalização; Esporte; Cultura e LAZER; Saúde; Abordagem Familiar e Comunitária e prevenção ao ciclo de violência. A escolha dessas temáticas por parte da Comissão Organizadora, seguiu os parâmetros socioeducativos do SINASE. A metodologia consistiu em dividir os participantes em grupos, cada um ficando responsável por elaborar estratégias de intervenção para as dificuldades encontradas no cotidiano dos programas de atendimento. Ao final das discussões, que ocorreram durante sete semanas consecutivas, cada uma delas destinada para estudo, discussão e apresentação de propostas nos temas pré-definidos, resultando em eixos estratégicos, ações e atividades destacadas como Indicadores para o Plano. Durante a discussão dos eixos estratégicos, cada grupo apresentou síntese de suas propostas. De posse das propostas dos eixos, a Comissão procedeu com a análise dos dados e a redação preliminar do Plano;
- A terceira e última etapa consiste em Consulta Pública aberta que foi realizada no dia 27/05/15. Após este procedimento, está prevista uma apresentação final para todos os envolvidos na elaboração do Plano e, finalmente será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovadas as alterações pelo colegiado do referido Conselho, consolidando em 2015 a municipalização da política de atendimento às medidas socioeducativas em meio aberto. Os órgãos das políticas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

públicas municipais, em especial, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e os órgãos do Sistema de Justiça devem empenhar-se na divulgação e na busca de condições que favoreçam o cumprimento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Rio Claro, tomando iniciativas concretas para este fim.

8.1 Diretrizes Metodológicas

- a) Qualificação do atendimento socioeducativo no município;
- b) Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes;
- c) Criação de mecanismos de prevenção, mediação de conflitos e práticas restaurativas;
- d) Garantia de oferta e acesso à educação de qualidade, atividades esportivas, de lazer, cultura e profissionalização;
- e) Valorização dos profissionais da socioeducação e formação continuada;
- f) Integração das políticas públicas no atendimento do adolescente envolvido com ato infracional, e suas famílias;
- g) Primazia das medidas socioeducativas de meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade);
- h) Valorização do PIA como instrumento para salvaguardar o atendimento e acompanhamento personalizado do adolescente.

8.2 Procedimentos nos Atendimentos Socioeducativos em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade)

- **Primeiro Atendimento:**

Acolher significa: atender, receber, dar crédito, crer e acreditar.

O acolhimento pode ser definido como uma série de procedimentos que visam delinear e edificar a relação do adolescente e sua família com a equipe de trabalho do programa. Detona, ainda, a necessidade de formação de alicerces de confiança entre os atores envolvidos e, sobretudo de estímulo às potencialidades do adolescente e de sua família, no processo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

construção dos objetivos a serem alcançados durante a execução da medida. Acolher significa também cuidar, o que demanda da equipe trabalho a sensibilidade para ouvir, a atender, encaminhar e facilitar o acesso do adolescente a seus direitos de cidadania. O acolhimento possui algumas fases importantes:

- **Escuta Inicial:** onde o adolescente e sua família realizam o primeiro contato com a equipe e conhecem a proposta de atendimento. Um momento especial para que a equipe que atende conheça um pouco da história de vida do adolescente. Contudo, a ênfase é o reconhecimento de seus sonhos, anseios, aptidões e potencialidades.

Neste sentido, a escuta inicial não deve privilegiar a discussão sobre o ato infracional cometido pelo adolescente, mas deve oportunizar, principalmente, a apresentação do programa, os esclarecimentos das dúvidas sobre o cumprimento da medida, a realização de encaminhamentos iniciais etc.

Alguns procedimentos podem ser utilizados no momento da Escuta Inicial, são estes: entrevista com o adolescente, mas deve oportunizar, principalmente, a apresentação do programa, o esclarecimento das dúvidas sobre o cumprimento da medida, a realização de encaminhamentos iniciais etc.

Alguns procedimentos podem ser utilizados no momento da Escuta Inicial, são estes: entrevista com o adolescente, entrevista com a família, entrevista com a família e com o adolescente.

- **Grupos com adolescentes ou com as famílias:**

O atendimento em grupo com adolescentes ou famílias tem como princípios o protagonismo juvenil, a emancipação, a construção da cidadania, o fortalecimento de vínculos familiares e participação comunitária;

- **Visitas Domiciliares e Institucionais:**

Onde são mapeados os recursos comunitários que podem ser mobilizados para o pleno atendimento do adolescente, bem como, são reconhecidas suas condições de vida e reprodução social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

➤ **Entrevista Individual:**

É um procedimento que possibilita o aprofundamento da discussão iniciada na escuta inicial, em especial quanto aos aspectos que precisam ser esclarecidos, no sentido de facilitar a construção do plano individual de atendimento;

➤ **Estudo de caso:**

O estudo de caso é condição para elaboração do Plano Individual de Atendimento do adolescente – PIA – e deve ser construído a partir do conjunto de informações coletadas junto ao adolescente, sua família e as instituições (se for o caso). Tem como objetivo, traçar metas concretas que possam ser alcançadas no período de cumprimento da medida, considerando-se, sempre, a opinião e as potencialidades do adolescente. Neste momento, é fundamental identificar quais os membros da família e/ou pessoas da comunidade que integrarão a rede de apoio ao adolescente no cumprimento da medida;

➤ **Encaminhamentos para o Sistema de Garantia de Direitos**

São providências necessárias para a efetivação do Plano Individual de Atendimento e dizem respeito à garantia e proteção dos direitos dos socioeducandos. Alguns encaminhamentos têm um caráter formal, elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente, tais como: escolarização, profissionalização, diligências quanto a programas de assistência social e auxílio comunitário. Outros tipos de encaminhamentos também são possíveis nos eixos de: saúde, esporte, cultura, lazer, abordagem familiar e comunitária e prevenção ao ciclo da violência;

➤ **Articulação com a rede de serviço:**

O serviço de proteção social ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de L.A. e P.S.C. deve ser articulado e comprometido com a rede de cuidados, envolvendo especialmente os seguintes atores: serviços socioassistenciais, CRAS e CREAS, entidades socioassistenciais, órgão gestor, sistema de garantia de direitos, educação, saúde, esporte e lazer, cultura e sociedade civil;

➤ **Contrato:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

A mobilização da família bem como de pessoas de referência na vida do adolescente será importante no acompanhamento da medida, logo, nesse momento, diante do adolescente e das pessoas que têm significado em sua trajetória, o PIA será explicitado, sendo identificados os possíveis entraves e dificuldades para o cumprimento do compromisso assumido;

➤ **Relatório:**

Esta primeira etapa do atendimento deve durar, no máximo vinte dias. Ao final desta etapa será elaborado o primeiro relatório a ser encaminhado à Vara da Infância e da Juventude, contendo o Plano Individual do Adolescente. Importa salientar a relevância da documentação na execução do Programa, tanto no que diz respeito à coleta de dados, que auxiliam na elaboração do PIA, como na emissão de pareceres enviados ao Judiciário. Toda informação coletada ou prestada pelos demais profissionais que atuam no Programa deve ser considerada e registrada na pasta individual do adolescente;

➤ **Relatório de reavaliação de medida:**

A medida socioeducativa de liberdade assistida deverá ser reavaliada no máximo a cada 6(seis) meses, tendo por base, o relatório da equipe técnica de atendimento sobre o desenvolvimento do PIA ou qualquer outro parecer técnico requerido pelas partes e deferido pela autoridade judiciária. Este relatório contém informações sobre os aspectos: familiar, escolar, profissionalizante, de saúde, da participação em atividades esportivas, culturais e de lazer, encaminhamentos ou participação na rede de serviços, apontando avanços e retrocessos de acordo com as metas estabelecidas conjuntamente (equipe técnica interdisciplinar, técnico de referência, adolescente e sua família);

➤ **Relatório Informativo:**

O relatório Informativo é utilizado pela equipe técnica para a apresentação junto à autoridade judiciária das intercorrências e fatos relevantes constatados durante o acompanhamento, tais como:

- a) Paradeiro ignorado;
- b) Descumprimento da medida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- c) Internação em unidade de privação de liberdade;
- d) Detenção (maiores de 18 anos);
- e) Encaminhamento para tratamento de questões de saúde mental;
- f) Transferência de domicílio
- g) Óbito;
- h) Outras situações consideradas relevantes.

➤ **Registro das atividades desenvolvidas:**

O serviço de atendimento deverá manter atualizado mensalmente os dados referentes

a:

- a) Entradas e saídas de adolescentes no Serviço/Programa de MSE;
- b) Relação nominal dos adolescentes atendidos, por gênero e faixa etária;
- c) Número de atendimentos individualizados realizados mensalmente;
- d) Número de atendimentos coletivos, identificando os tipos (grupos, palestras, as campanhas ou outros eventos), temas abordados e participação dos usuários;
- e) Número de encaminhamentos realizados, bem como para quais instâncias ou órgãos e quais os resultados obtidos.

➤ **Construção da pasta técnica:**

é fundamental na organização do trabalho realizado como garantia de segurança, transparência e eficiência. Fornece ao adolescente e sua família organização clara e objetiva dos trabalhos desenvolvidos durante o período de cumprimento das medidas, além de conter cópias das principais peças processuais, documentos pessoais, material de apoio, de avaliação e monitoramento. Esta pasta deverá ser composta:

- a) Documentos de caráter pessoal dos adolescentes existentes no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade;
- b) Cópia da apresentação;
- c) Cópia da certidão de Antecedentes;
- d) Cópia da sentença ou acórdão;
- e) Cópia de estudos técnicos realizados durante a fase de conhecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- f) Plano Individual de Atendimento;
- g) Relatório Inicial – Homologação do PIA;
- h) Relatório Informativo (quando houver);
- i) Relatórios de Reavaliação da medida;
- j) Previsão das ações pós-medida;
- k) Outros documentos considerados importantes: avaliação interdisciplinar; avaliação de saúde, etc.

Os dados registrados e mensalmente arquivados, poderão auxiliar como indicadores para a atualização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, previstas no período de cada 03(três) anos.

8.3 Plano Individual de Atendimento – PIA

De acordo com o SINASE (2006), o Plano Individual de Atendimento(PIA) se constitui uma importante ferramenta no acompanhamento da evolução do atendimento do adolescente e acompanhamento de sua família, em seus aspectos pessoais e sociais. É um instrumento pedagógico que possibilita a organização dos dados pessoais do adolescente, o planejamento das ações a serem realizadas ao longo do processo de atendimento, bem como o monitoramento e avaliação do mesmo.

O PIA deve ser elaborado no prazo de até 15 dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento (Artigo 56 do SINASE).

A elaboração do PIA deve ser realizada junto com o adolescente e sua família e deve se iniciar na acolhida do adolescente no programa de atendimento a partir da coleta de informações. No momento de sua construção, deve-se explicar ao adolescente e sua família o que significa cada atividade a ser realizada ao longo do processo socioeducativo. Deve ser executado durante o período que o adolescente permanecer na medida, realizado relatórios técnicos dos programas de atendimento, durante os primeiros atendimentos realizados nas áreas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- a) **Jurídica:** Documentação que possui e que precisa ser providenciada, situação jurídica quanto aos processos que pode estar respondendo enquanto agente ou vítima;
- b) **Saúde:** Saber como estão suas condições de saúde, se faz algum tipo de tratamento médico ou precisa de algum tipo de atendimento na área;
- c) **Psicológica:** Vínculos afetivos, familiares, amigos e inimigos, papéis sociais que desempenha;
- d) **Social:** Situação socioeconômica, inserção em programas socioassistenciais, relações comunitárias;
- e) **Pedagógica:** Busca-se saber como está o processo de inserção do adolescente na escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, oficinas e autocuidado.

O PIA deve ser utilizado em todos os atendimentos realizados com o adolescente e deve ser acompanhado constantemente, favorecendo que o adolescente compreenda em que estágio da medida ele está e onde se pretende chegar. É nele que se devem registrar os objetivos da ação pedagógica, o diagnóstico da demanda de atendimento, a responsabilidade do adolescente, de sua família e da equipe técnica na execução das atividades socioeducativas, a evolução do adolescente, a avaliação e monitoramento das ações executadas na Medida Socioeducativa.

- **Período Pós-medida**

Para ser efetiva, uma política integral de atenção deve prever um acompanhamento para o período pós-medida.

Uma vez liberado da L.A. ou P.S.C., o jovem deve ser alvo de ações visando sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho (uma situação que, naturalmente, tem se mostrado razoavelmente complexa).

As ações para o período pós-medida devem ser articuladas com a Rede de Apoio composta por:

- Parcerias com empresas, visando à oferta de oportunidade de emprego;
- Formação de cooperativas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- Programas de profissionalização, tentando aproveitar as preferências e as habilidades do jovem;
- Desenvolvimento da capacidade empreendedora, que possa ser identificada no jovem, no período em que ele esteve ligado à L.A. ou P.S.C..

O acompanhamento continuado do adolescente e de sua família deve ser realizado pela unidade do CRAS, situada no território de abrangência onde residem e, caso não haja, pela equipe responsável pelo CRAS Central. O serviço PAIF deve ser o principal eixo para o trabalho social com o adolescente e família, pois tem a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos e promover seu acesso e usufruto de direitos para uma melhor qualidade de vida.

É importante a articulação dos serviços socioassistenciais junto aos adolescentes e suas famílias após o cumprimento da medida socioeducativa, pois garante o acesso às políticas públicas e pode ser e pode prevenir a reincidência do adolescente na prática de ato infracional.

As ações do período pós-medida guardam intensa relação com o tratamento comunitário, bem como também mantém vínculos complementares com a Política Municipal Sobre Drogas.

O Tratamento Comunitário é um conjunto de ações, instrumentos e práticas organizadas em um processo que têm por finalidade o melhoramento das condições de vida das pessoas que, dentre outras vulnerabilidades, também fazem uso abusivo de drogas e, portanto, vivem em uma situação de exclusão social grave, e o melhoramento das condições de vida na comunidade local na qual se trabalha.

Ações do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS:

- Receber os casos encaminhados pela autoridade judiciária.
- Enviar os casos encaminhados pelo juízo para a organização executora.
- Supervisionar as organizações de medidas de Liberdade Assistida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- Verificar os dados do caso.
- Tratar os possíveis equívocos dos recebidos do juizado.
- Prestar contas de atividades e financeiras ao estado-membro.

Ações do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CRAS:

- Recepção e acolhida aos usuários.
- Entrevista Social.
- Visita Domiciliar.
- Orientações Psicológicas.
- Identificação e acompanhamento das famílias referenciadas e beneficiárias do Programa Bolsa Família e BPC (Benefício de Prestação Continuada).
- Encaminhamentos, inclusões e acompanhamentos de programas de transferência de renda.
- Proporcionar acesso aos bens e serviços visando o pleno exercício da cidadania.
- Oficinas de Convivência.

8.4 - Capacitação Profissional

- Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.
- Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas socioeducativas.
- Realizar cursos modulares direcionados as pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo. Com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Assistência Social. SINASE- Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo e controle social.
- Realizar encontros mensais com os orientadores dos adolescentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

9- INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos- execução das medidas socioeducativas em meio aberto.
- Secretaria Municipal de Saúde- proporcionar em âmbito local o acesso a saúde, atendimento psicológico, psiquiátrico, tratamento a toxicômanos, dentre outros.
- Secretaria Municipal de Educação- assistência educacional.
- Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente. Conselho Municipal de Assistência Social- desenvolver o exercício do controle social.

Defensoria Pública- apoio no encaminhamento da medida de prestação de serviços a comunidade;

- Conselho Tutelar – orientar as famílias sobre seus direitos e deveres nos cuidados gerais com seus filhos, na infância e adolescência.
- CIEE- Centro de Integração escola Empresa – cursos profissionalizantes.
- SENAI- trabalho e profissionalização dos adolescentes.
- Secretaria Municipal de Governo- apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços a comunidade.

9.1 – Ações intersetoriais de Atendimento e Metas

9.1.1- Saúde

Objetivo: Fortalecer a Rede de Atendimento (promoção e prevenção à saúde).

AÇÕES	METAS	SECRETARIAS RESPONSÁVEIS	PRAZO
Palestras Socioeducativas com temas como:			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Drogas, Aids e gravidez na adolescência nas Unidades Escolares.	Promover palestras pelo menos 4 vezes ao ano		Trimestralmente
Atendimento médico, ambulatorial e odontológico para os jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.	Atender jovens em medidas socioeducativas		Ação permanente
Campanha com a família e comunidade sobre questões de saúde e higiene.	Promover campanhas para instrução das famílias		Ação permanente
Acompanhamento familiar com a equipe de saúde.	Acompanhar as famílias		Ação permanente

9.1.2- Educação

Objetivo: Garantir acesso à Escola pelos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

AÇÕES	METAS	SECRETARIAS RESPONSÁVEIS	PRAZO
Utilizar estratégias diferenciadas, considerando as características, demandas de cada aluno.	Construção de um plano diferenciado	SEDUC	Ação permanente
Formação e Capacitação permanente da rede de educação,	Capacitar 100 % dos profissionais envolvidos nas ações (professor e	SEDUC	Ação permanente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

preparando os profissionais para mediação de conflitos.	funcionários)		
Atividades lúcidas para jovens (medida de prevenção).	Promover atividades lúdicas	SEDUC	Ação permanente
Priorizar a permanência em tempo integral para adolescentes cumprindo medidas socioeducativas (mais educação)	Atendimento garantido	SEDUC	Ação permanente

9.1.3- Esporte e Cultura

Objetivo: Fortalecer o desenvolvimento de ações esportivas como forma de inclusão socioeducativa.

AÇÕES	METAS	SECRETARIAS RESPONSÁVEIS	PRAZO
Aproximar as atividades desenvolvidas aos adolescentes e suas famílias	Divulgação das ações	SEMEC	Ação permanente
Parceria entre a SEMEC e o CRAS para o desenvolvimento de atividades esportivas	Atividades em parceria	SEMEC/ SEDES	Ação permanente
Promover por meio de atividades de esporte	Fortalecer os vínculos	SEMEC	Ação permanente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

e lazer integração entre os adolescentes e suas famílias			
Pareceria de CRAS e CREAS para encaminhamento de adolescentes e suas famílias para atividade esportiva no Município	Parceria efetiva	SEMEC/ SEDES	Ação permanente

9.1.4- Assistência Social

Objetivo: Promover a articulação da Rede para pactuar com as ações, a fim de consolidar a parceria e a implantação do serviço no Município.

AÇÕES	METAS	SECRETARIAS RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir a ofertado serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no CREAS	Orientar as famílias e seus adolescentes sobre a questão da violação de direitos e sua responsabilização em caso de omissão do mesmo Implantar a Unidade	SMASDH	2º SEMESTRE 2015
Ações preventivas e de fortalecimento da Rede de atenção aos jovens em medidas socioeducativas	Unificar os serviços	SMASDH	Ação permanente
Possibilitar recursos financeiros para a execução dos serviços	Recursos suficientes para garantias a execução	SMASDH	Ação permanente
Reuniões periódicas entre a rede para a articulação das ações	Reunião mensal	SMASDH	Mensalmente
Implantação da SIPIA	SIPIA implantado	SMASDH	1º SEMESTRE 2015



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Assegurar documentação civil básica aos jovens e adolescentes em medida	Documentação garantida	SMASDH	Ação permanente
Capacitação e fortalecimento dos funcionários envolvidos nas ações	Funcionários capacitados	SMASDH	Ação permanente

Tornar o CRAS e o CREAS espaços reconhecidos nos territórios pela comunidade	Divulgação mensal de ações dos centros	SMASDH	Ação permanente
Garantir a participação dos jovens egressos de MSE nos CRAS	Participação ativa dos adolescentes e jovens		Ação permanente
Promoção de atividades que incentivam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	Desenvolver atividades	SMASDH	Ação permanente
Inclusão das famílias nos Programas de transferência de renda e benefícios no âmbito dos serviços SUAS	Garantir a inserção das famílias	SMASDH	Ação permanente
Criar comissão para acompanhamento das ações	Comissão criada	SMASDH	1º semestre de 2015



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

10- RESULTADOS ESPERADOS

- Que os socioeducativos atendidos reintegrem as suas atividades escolares e sejam profissionalizados e inseridos na sociedade.
- Diminuição da reincidência.
- Fortalecimentos das parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto.
- Fortalecimento das relações familiares e comunitárias.
- Assegurado o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).
- Capacitados os atores- técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo do Município.
- Oficinas e palestras socioeducativas disponibilizadas.
- Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.
- Conscientização e capacitação das famílias dos socioeducandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracional.

11- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Rio Claro, será realizado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, através da equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexibilidade – CREAS, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

O sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações voltadas para reintegração sócio educacional do indivíduo e família que esta sob medida socioeducativa, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente pelos atores que compõem a rede de suporte socioassistencial, como: representantes da secretaria de Saúde, do Esporte e Cultura, Educação e de Assistência Social, onde são registrados as ações desenvolvidas no período em que o socioeducando estiver sendo atendido, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre. Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos e materiais de divulgação, deverão, sempre que possível, encaminhar o relatório semestral. Portanto, o monitoramento e a avaliação ação de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal Decenal de atendimento Socioeducativo, será continuamente monitorada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como principalmente pelos Conselhos responsáveis pelo controle Social.

Os diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, juntamente com as instituições responsáveis pelos serviços e atendimento socioeducativo, devem manter agenda regular de reuniões para discutir a implementação do Plano, avaliar e monitorar sua execução, no intuito de promover atividades conjuntas e articuladas, a fim de realizarem os encaminhamentos adequados as demandas.

12- FORMAS DE FINANCIAMENTOS

A gestão compartilhada entre as três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal) em cofinanciamentos, visa à garantia de orçamento para a política de implementação e manutenção de Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, sendo primordial para que tenha continuidade. Sendo assim, o acompanhamento da elaboração e execução das peças orçamentárias do município devem incluir as ações previstas no Plano:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- Acompanhar o Planejamento Plurianual- PPA.
- A Lei de Diretrizes Orçamentarias- LDO.
- A Lei de Orçamento Anual- LOA.

13- REFERENCIAS BIBLIGRÁFICAS

BRASIL. Lei n.8.069. de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias. *Lex:* Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/leis/L8069.htm>>. Acesso em 15 de out. de 2014.

BRASIL. Presidência da Republica. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.** Diretrizes e eixos operativos para SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. 2013.

Instituto Elo. Disponível em: <<http://institutoelo.org.br/site/projetos/index/6>>acesso em 22 de Out. de 2014.

Aprovação do CMDCA Parecer do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Data da assembleia de deliberação: 27/05/2015
Número de resolução: 02
Nome do Presidente: Glaucia Altman Rodrigues
Assinatura: